



PREFEITURA
POTIRENDABA

Ofício Especial
À CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Potirendaba, 28 de Outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me para encaminhar a Vossas Excelências propositura legislativa que busca autorização para criação de 40 (quarenta) vagas no Programa "Frente de Trabalho", instituído pela Lei nº. 2.870/18.

A criação de novas vagas justifica-se visando atender à indicação dos Nobres Vereadores e ainda, diante do considerável aumento de cidadãos em situação de desemprego, vulnerabilidades sociais e assistenciais, o que demanda do Poder Público, nos limites legais, adoção de políticas públicas que visem mitigar tais circunstâncias.

Cumprе salientar que a criação de novas oportunidades não encontra óbice em normas limitadoras, haja vista que se destinam ao desenvolvimento de ações assistenciais referentes a programa de governo de mesma natureza.

Crente do apoio desta colenda Casa de Leis, submeto o projeto à apreciação dos nobres Vereadores, bem como requeiro a tramitação em regime de urgência, na forma do art. 43, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

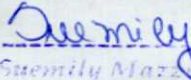
Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO ANTONIO LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 496 / 2022

Em 28 / 10 / 2022

às 15 Horas e 40 Minutos


Suemily Maria da Chaves
Diretora de Secretaria



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº...055
DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Processo n.º 272 / 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS NO PROGRAMA “FRENTE DE TRABALHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar 40 (quarenta) postos para o desenvolvimento das atividades operacionais constantes no Programa “Frente de Trabalho”, instituído pela Lei nº. 2.870/18 e regulamentado pelo Decreto nº. 3.052/18, com o objetivo de mitigar o crescimento da população desempregada, hipossuficiente e com vulnerabilidades sociais e assistenciais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

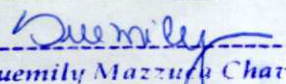
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 28 de Outubro de 2022.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 497 / 2022
Em 28 / 10 / 2022
ÀS 15 Horas e 40 Minutos


Suemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br